



Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI. (CNPJ sob o nº. 03.967.966/0001-90).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 401/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

Aquisição de MMH (Linha Geral II) para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses.

Do Valor:

R\$ 96.591,25 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 0.1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 33.90.32, fonte 0.1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 0.1.213.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 0.1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.846.0012.2348.0002, elemento de despesas 33.90.91, fonte 0.1.214.0000.00.00 da Ação de Cumprimento de Sentenças Judiciais.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Data:

Fortaleza – CE, 09 de fevereiro de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS / TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO - ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI.



**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número N7KGH9AB

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 410929 e código N7KGH9AB

ASSINADO POR:

Contrato nº. 018/2021 - SMS.
Processo nº. P270142/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE - SMS E A ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-
HOSPITALARES EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.967.966/0001-90**, com sede na Av. da Saudade, nº. 2967, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP: 60.861-330, e-mail: licitacao1@enfermed.net.br e [contato@enfermed.net.br](mailto: contato@enfermed.net.br), telefone: (85) 3289.3166 e (85) 9.9984.0168, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 99002250909, órgão expedidor SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 211.849.173-53, residente e domiciliado na Rua Joãozinho Arruda, nº. 2250, casa 28, Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP.: 60.824.075 têm entre si, justa e accordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 401/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 401/2019, seus anexos, à proposta da CONTRATADA, bem como ao Anexo Único deste instrumento contratual, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCERIA - DO OBJETO.

3.1. Constitui o objeto deste contrato a **aquisição de MMH (Linha Geral II) para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 96.591,25 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)** sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 401/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter - HDGMJW;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 0.1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 33.90.32, fonte 0.1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 0.1.213.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 0.1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

- 25901.10.846.0012-2348.0002, elemento de despesas 33.90.91, fonte 01.214.0000.00.00
da Ação de Cumprimento de Sentenças Judiciais

CLAÚSULA ONTAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 401/2019, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

LOCais DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COA/F	Rua dos Encontros, nº 1810-B, Caiçareiras (85) 3433.3535/3433-3519
02	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMW (Gonzaguinha do José Walter)	Av. D nº 440, 2ª Etapa – José Walter. (85) 3452.9399
03	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra Do Ceará – HDGMB (Gonzaguinha da Barra)	Av I, 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará. (85) 3452-2281
04	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO (Frotinha de Messejana)	Av Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana. (85) 3105.1560
05	Hospital Drª. Zilda Arns Neuman – HMDZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019
06	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM (Frotinha de Antônio Bezerra)	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85) 3488.3221
07	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMIBO (Frotinha de Parangaba)	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
08	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (HDEBO)	Av Perimetral, s/n – Messejana (85) 3105-1556

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA JURÍDICA - COUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE – CEP. 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85) 3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO N.º 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU n.º P270142/2020

fls. 4

REF:



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal da Saúde

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(s) simplesmente de GESTOR(ES), conforme quadro abaixo discriminado:

Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDGMB	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretora Administrativo-Financeira
HDGMW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo-Financeiro
HMDZAN	Edílio Iataí Cavalcante Filho	114.350-01	Diretor Administrativo-Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	13.595-04	Diretor Administrativo-Financeiro
HDMIBO	José Willianes Ferreira Grangeirão	85.731-03	Diretor Administrativo-Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	23.751	Diretor Administrativo-Financeiro
Local	Nome do gestor	CPF	Matrícula
COAF	Nívia Tavares Pessoa Souza	643.065.503-20	127.350
			Cordenadora de Assistência Farmacêutica – COAF

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
CONTRATANTE

TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO
ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

Testemunha:

Notmea Blasfeto
CPF: 01753056330

Testemunha:

Tibério Cavalcante Carvalho
CPF: 784.917.903-10

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENAÇÃO JURÍDICA - COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE - CEP. 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85) 3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº. 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº. P270142/2020



ANEXO ÚNICO
CONTRATO N°. 018/2021 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa **ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico n°. 401/2019**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMJW		HMDZAN		UAPS-INTERNO		TOTAL	
					QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
28	Frascos plásticos para alimentação enteral com capacidade para 300ml, boca larga, com tampa adaptável ao Equipo universal, graduado de 0 (zero) a 300ml, embalado individualmente, com dados de identificação e procedência. REGISTRO ANVISA: 80212349002. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: BIOFRASCO. FABRICANTE: BIOBASE INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA.	UNID.	116.750	0,83	2400	R\$ 1.992,0000	3000	R\$ 2.490,0000	375	R\$ 311,2500	3600	R\$ 2.988,0000	4500	R\$ 3.735,0000	1250	R\$ 1.037,5000	101.250	R\$ 84.037,5000	116.375	R\$ 96.591,2500
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					R\$ 1.992,00	R\$ 2.490,00	R\$ 311,25	R\$ 2.988,00	R\$ 3.735,00	R\$ 1.037,50							R\$ 84.037,50	R\$ 96.591,25		





**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FRP3VZ3R
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 407366 e código FRP3VZ3R

ASSINADO POR: